



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39/VIII/2003

**(Adaptação da Área Metropolitana de Lisboa
à Grande Área Metropolitana)**

**EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Faço público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Abril de 2004, realizada no dia 30 de Abril de 2004, a Assembleia Municipal de Almada no âmbito da adaptação da Área Metropolitana de Lisboa à Grande Área Metropolitana, aprovou a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

No âmbito da adaptação da Área Metropolitana de Lisboa, criada pela Lei nº 44/1991, a Grande Área Metropolitana, por força da Lei nº 10/2003, da sua constituição e denominação e da competência, da actividade e funcionamento dos seus órgãos, a Assembleia Municipal de Almada reunida em Plenário no dia 30 de Abril de 2004, resolve recomendar aos eleitos que no exercício das suas funções ao nível metropolitano considerem em momento oportuno as seguintes propostas:

I

(Denominação da Grande Área Metropolitana)

- ↗ Considerando que a Grande Área Metropolitana é uma nova entidade associativa constituída por 9 Municípios do Distrito de Setúbal e 9 Municípios do Distrito de Lisboa;**
- ↗ Considerando que a Península de Setúbal é uma parte importante da grande cidade das duas margens, tem identidade própria e peso populacional, económico e**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39/VIII/2004 (Continuação) /2

estratégico para a afirmação e competitividade da grande região dos 18 municípios integrantes;

- ↗ Considerando que importa, mesmo através de actos simbólicos, que os cidadãos e os agentes do desenvolvimento reconheçam, também pela sua denominação, que são parte integrante da nova entidade associativa;

1 – A Assembleia Municipal de Almada propõe que a Grande Área Metropolitana se denomine de “Grande Área Metropolitana de Lisboa e Setúbal”.

II

(Legitimação da Assembleia Metropolitana)

- ↗ Considerando que a Assembleia Metropolitana é eleita pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das assembleias municipais, eleitos directamente, dos municípios que efectivamente a integram, devendo eleger 55 membros;
- ↗ Considerando que a actual Área Metropolitana é constituída por 50 membros, segundo a Lei nº 44/91 a vigorar transitoriamente, tendo hoje menos de 50 pela saída dos eleitos municipais da Azambuja;
- ↗ Considerando que a Lei nº 10/2003 que determina a adaptação da actual “Área Metropolitana” em Grande Área Metropolitana obriga a que a respectiva Assembleia tenha 55 membros ao estipular que *«a assembleia é constituída por membros eleitos em número ímpar superior ao triplo do número de municípios que a integram, num máximo de 55»*, pelo que 18 municípios vezes o triplo e aplicando a imparidade totaliza 55 membros;
- ↗ Considerando assim que com a saída do Município da Azambuja o colégio eleitoral foi alterado, sendo ainda aumentado o número de membros do órgão deliberativo;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39/VIII/2004 (Continuação) /3

2 – A Assembleia Municipal de Almada propõe a realização da eleição da Assembleia da Grande Área Metropolitana.

III

(Pela dignificação dos Órgãos Metropolitanos)

↗ **Considerando o esforço que tem vindo a ser realizado pela actual Área Metropolitana de dignificação dos seus Órgãos e em particular do seu Órgão Deliberativo;**

↗ **Considerando que, sem prejuízo da competência da Junta Metropolitana de dirigir os serviços que asseguram a prossecução das atribuições da área metropolitana, os serviços de apoio técnico e administrativo são da Grande Área Metropolitana e não de qualquer um dos seus órgão;**

3 – A Assembleia Municipal de Almada propõe a menção explícita do direito da Assembleia Metropolitana ao apoio técnico administrativo.

↗ **Considerando que a Lei é omissa na tramitação pelos órgãos metropolitanos de instrumentos de planeamento;**

↗ **Considerando que em casos omissos a Lei remete para o regime subsidiário, ou seja, para a forma de actividade dos órgãos das autarquias locais que para os instrumentos de planeamento legalmente previstos determina a sua aprovação final pela respectiva assembleia;**

4 – A Assembleia Municipal de Almada propõe que seja explicitada a competência da Assembleia Metropolitana de apreciar e deliberar sobre o Plano Regional de Ordenamento do Território e os Planos Especiais de Ordenamento do Território.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39/VIII/2004 (Continuação) /4

- ↗ **Considerando que a presença de membros da Junta Metropolitana nas Sessões da Assembleia valoriza a acção metropolitana e dignifica o Órgão Deliberativo;**
 - ↗ **Considerando em reforço do regime subsidiário que sendo a Grande Área Metropolitana uma associação de municípios, os quais têm como ponto alto da sua actividade, o funcionamento plenário dos seus Órgãos em que a Câmara Municipal se faz representar na Assembleia obrigatoriamente pelo seu presidente devendo também os vereadores assistir às sessões;**
- 5 – A Assembleia Municipal de Almada propõe que, a par da obrigatoriedade da presença do Presidente da Junta, seja inscrito o dever dos Membros da Junta Metropolitana assistirem às Sessões da Assembleia Metropolitana e a faculdade de intervirem nos debates nos termos da aplicação analógica dos dispositivos legais.**

IV

(Desconcentração da Estrutura)

- 6 – A Assembleia Municipal de Almada propõe a inscrição em instrumento regulamentar apropriado a possibilidade da Área Metropolitana por proposta, obrigatoriamente originária da Junta Metropolitana e aprovada (por maioria simples ou qualificada) pela Assembleia Metropolitana, abrir delegações na área dos municípios associados.**

V

(Acção da Área Metropolitana)

- ↗ **Considerando que são os Presidentes das Câmaras Municipais que constituem a Junta Metropolitana e Membros das Assembleias Municipais que constituem a Assembleia Metropolitana;**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 39/VIII/2004 (Continuação) /5

- ↗ **Considerando que estes eleitos respondem sobretudo perante os eleitores dos seus municípios o que não raras vezes os condicionam a votar opções metropolitanas que contrariem projectos, reivindicações ou interesses imediatos do seu município;**
- ↗ **Considerando que a região metropolitana deve ter estratégia, opções e projectos próprios, não podendo ser apenas a soma das partes;**
- 7 – A Assembleia Municipal de Almada manifesta o seu mais alto apreço pela acção dos eleitos e dos órgãos da actual Área Metropolitana.**
- 8 – A Assembleia Municipal de Almada exorta os eleitos e os órgãos da nova Área Metropolitana a considerarem e a aprofundarem as deliberações aprovadas pelos seus antecessores sobre a criação das regiões administrativas.**

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 03 de Maio de 2004

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)